Fls. n.º 2
Proc. 1538/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.790	25/09/97	17:00

Of. nº 2.975/97

MOCOCA, 23 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise dessa Douta Câmara, nos termos do Art. 39 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei em questão visa prorrogar o prazo para início das construções pelos concessionários de lotes urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", uma vez que a prorrogação anterior findou-se em 31-07-1997, verificando-se ainda que muitos dos concessionários não puderam dar início à suas obras.

Desta forma, para que não fiquem referidos concessionários prejudicados bem como em atendimento ao requerimento nº **512/97**, dessa Edilidade, é que provamos o presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 25/9/97
Presidente

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Obras
Sala das Comissões 29/9/97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 1538

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2790	25/09/97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 100 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Prorroga prazo para início de construção aos concessionários de lotes no loteamento "Nelson Niero" e altera § 2º do art. 9º da Lei nº 2.605, de 20-12-1995.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado para **31-01-1998**, o prazo estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei nº 2.605, de 20 de dezembro de 1995, para que os concessionários de Lotes Urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", iniciem suas construções.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 1997**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE SETEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 2 de Outubro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 25/9/97
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 2 de Outubro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 1538/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.784	25/09/97	

Of. nº 2.968/97

MOCOCA, 22 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações com respeito ao Conjunto Habitacional "Nelson Niero", constante do Requerimento nº **517/97**, de autoria do Vereador Italo Mazieiro Junior, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

a) - relações anexas.

b e c) - Em relação à inadimplência, os proprietários que não estiverem em dia com as suas prestações, na hora de fazerem o pedido do número da casa no Departamento de Engenharia, o pedido é negado.

A Prefeitura só fornece o número da casa para ligação da água com a autorização do DPSH.

d) - Lotes e Quadras do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", que não estão com alicerces.

Quadra **B**	Lotes **07, 18 e 22**
Quadra **C**	Lotes **05, 07, 08 e 18**
Quadra **D**	Lotes **03 e 13**
Quadra **E**	Lote **10**
Quadra **F**	Lotes **16 e 17**
Quadra **G**	Lotes **07, 08, 09 e 38**
Quadra **H**	Lote **44**
Quadra **I**	Lotes **01,02,03,04,05,19 e 26**
Quadra **J**	Lote **28**
Quadra **K**	Lote **10**
Quadra **L**	Lotes **02 e 32**
Quadra **P**	Lote **01**

TOTAL DE 26 LOTES

Fls. nº 5
1538 97

PROCESSO Nº.1538/97 - PROJETO DE LEI Nº.101/97

Recebimento para estudo e parecer em 1º / 10 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 13 / 10 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presidência o Vereador
Leonardo Cacciavini
com prazo de 8 dias vencível em 6/10/97
Sala das Comissões
1º / 10 / 97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 1º / 10 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 13 / 10 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presidência o Vereador
Nataleiro Sagate
com prazo de 8 dias vencível em 6/10/97
Sala das Comissões
1º / 10 / 97
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.101/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - RONALDO CORRAINI

ASSUNTO : - Prorroga prazo aos concessionários de lotes no loteamento NELSON NIERO e altera § 2º do Art.9º da lei 2.605 de 20.12.95

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 1º **de** Outubro **de** 1.997

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 1º **de** Outubro **de** 1.997

Norberto Garib

Marcia Rotta

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.101/97

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- NATALISSO PAZOTE

ASSUNTO:- Prorroga prazo aos concessionários de lotes no loteamento Nelson Niero e altera § 2º do Art.9º da lei nº. 2,605 de 20.12.95.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 1º de Outubro de 1.997

Relator
Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 1º de Outubro de 1.997

Benedito José de Souza

Fernando Scovini

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 14 de Outubro de 1.997.

Of. nº. 1.060/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 13 de Outubro último.

Autógrafo nº. 087/97 - Projeto de Lei nº. 095/97.

Autógrafo nº. 088/97 - Projeto de Lei nº. 098/97.

Autógrafo nº. 089/97 - Projeto de Lei nº. 100/97.

Autógrafo nº. 090/97 - Projeto de Lei nº. 103/97.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 091/97 - Projeto de Lei nº. 105/97.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 089 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 100/97.

Prorroga prazo para início de construção aos concessionários de lotes no loteamento "Nelson Niero" e altera § 2º. do art. 9º. da Lei nº. 2.605, de 20-12-1.995.

Art. 1º. - Fica prorrogado para ***31-01-1.998***, o prazo estabelecido no § 2º. do art. 9º. da Lei nº. 2.605, de 20 de dezembro de 1.995, para que os concessionários de Lotes Urbanizados do Conjunto Habitacional "Nelson Niero", iniciem suas construções.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de ***01 de agosto de 1.997***, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de Outubro de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário